

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021  
(Processo Administrativo nº 3420/2021)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Elétrico em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 3 PINOS, BASE GIRATÓRIA — Marcas sugeridas: WEG, SCHNEIDER, SIEMENS.	UNID	600	14,53	8.718,00
2	BRAÇO PARA LUMINÁRIA SIMPLES: com sabata produzido com tubo de aço SAE-1010/1020, atendendo as normas da ABNT NBR 6123/88, suportando diferentes velocidades de vento. Comprimento Linear aproximado 1500 mm, OD = 32mm - 1" ângulo = 10°. Utilização Luminária Pública. Fixação: braço fixado em parede, poste ou marquises, através de abraçadeiras e parafusos com porcas e arruelas de pressão e lisa. Acabamento galvanizado a fogo (G) conforme a norma ABNT NBR 6323-7397 e 7400.	UNID	100	60,803	6.080,30
3	CABO TRIPLEX 16MM DE	M	4.000	12,1775	48.710,00

	ALUMINIO, 2 FASE ENCAPADAS PRETO E CINZA +1 NEUTRO (DESENCAPADO) BIFASICO — Marcas sugeridas: SIL, CORFIO, PRYSMIAN.				
4	FITA ISOLANTE ROLO DE 10 METROS: Aprovada pela NBR 5037 (ABNT) e UL 510. Indicada para utilização em instalações de baixa tensão normatizadas pela NBR 5410. Isola fios e cabo elétricos em geral até 750V. Classe de temperatura: 90°C. Dimensões 19MM X 20M. Cor Preto. Proteção U.V.	UNID	20	22,10	442,00
5	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 70W TUBULAR: Expectativa de vida mediana de 16000H. — Marcas sugeridas: PHILLPS, GE, OSRAM.	UNID	700	40,1075	28.075,25
6	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 150W: Tubular, expectativa de vida mediana: 16000H — Marcas sugeridas: PHILLPS, GE, OSRAM.	UNID	400	45,966	18.386,40
7	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W: Tubular, expectativa de vida mediana: 16000H — Marcas sugeridas: PHILLPS, GE, OSRAM.	UNID	300	54,80	16.440,00
8	LÂMPADA A VALOR DE SÓDIO 400W: Tubular. Expectativa de vida mediana: 16000 Horas — Marcas sugeridas: PHILLPS, GE, OSRAM.	UNID	100	57,775	5.777,50
9	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 250W: Tubular branca, expectativa de vida mediana: 16000H	UNID	200	75,7625	15.152,50

	— Marcas sugeridas: PHILLPS, GE, OSRAM.				
10	LÂMPADA A VALOR METÁLICO 400W: Tubular branca, expectativa de vida mediana: 16000H — Marcas sugeridas: PHILLPS, GE, OSRAM.	UNID	100	96,638	9.663,80
11	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA: Corpo do refletor liso, estampado em chapa de alumínio anodizado, pescoço em liga de alumínio fundido com dispositivo para focalização, acabamento do pescoço na cor cinza martelado, grau de proteção IP-03, soquete E-40, prof. 425mm, larg. 235mm, encaixe 32mm – 1”	UNID	100	96,75	9.675,00
12	LUMINARIA PÚBLICA DE LED Potência nominal: 265W Faixa de tensão nominal: 127VAC (2,12A) / 220VAC (1,22A) / 277VAC (0,974A) DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURDO): UC 275V; IMAX: 10KA(8/20); 1,0KV,CATEGORIA C THD (DISTORÇÃO HARMONICA DE CORRENTE): igual ou menor a 10% Frequência nominal: 50/60HZ Classificação fotométrica: Tipo II Média / Ângulo 0° - totalmente limitada Fluxo luminoso da luminária: 28359 lm Eficiência da luminária: 107 lm/w Grau de proteção: IP66 totalmente hermética Grau de impacto: IK 08 Condições de operação altitude:	UNID	200	1.053,775	210.755,00

	<p>1500M; Temperatura média do ar: +35°C / Temperatura do ar ambiente: -30°C / +50°C / Umidade relativa do ar: até 100%</p> <p>País de origem: fabricado no Brasil</p> <p>Garantia do produto: 5 anos.</p> <p>Validade para armazenamento: indeterminada.</p> <p>Tipo de proteção contra choque: Classe 1</p> <p>Expectativa de vida: 50000H</p>				
13	<p>POSTE CONCRETO 11 X 200 COMPLETO, COM CRUZETA DE 2 METROS DUAS BARRAS CHATA PARA CRUZETA, QUATRO PARAFUSOS PARA CRUZETAS E BARRAS.</p>	UNID	30	1.909,4375	57.283,125
14	<p>POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 12 METROS COMPRIMENTO COM 30 A 35 DE DIÂMETRO</p>	UNID	30	1.483,33333	44.499,9999
15	<p>REATOR PARA LAMP. VAPOR DE SÓDIO: Uso externo 250W pot. 250W corrente 1,35A cosp maior ou igual a 0,92 tensão 220 VAC. Superfície com tratamento por processo de fosfatização. Capacitor reator p/ lâmpada vapor sódio uso externo 250W pot. 250W corrente 1,35A cosp maior ou igual 0,92 tensão 220 VAC. Superfície com tratamento por fosfatização capacitor 30 µF +/- 10%. Tensão 250 VAC. Frequência 60 Hz. Temperatura -25 até 85°C. Ignitor tensão de pico 4 KV. Tensão de trabalho 220/250 VAC. Frequência 50/60 Hz. Temperatura 40° C.</p> <p>— Marcas sugeridas: INTRAL, HELFONT, PHILIPS.</p>	UNID	400	112,958	45.183,20

16	<p>REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W. Especificações: potência: 150W; Corrente 0,82A; cos maior que 0,92; tensão 220 VAC. Superfície com tratamento por processo de fosfatização. Capacitor 18 <math>\mu</math>F +/- 10%. Tensão 250 VAC. Frequência 60 Hz. Temperatura -25 até 85°C. Especificações Ignitor tensão de pico 4,5 KV. Tensão de trabalho 220/250 VAC. Frequência 509/60 Hz. Temperatura 40° C.</p> <p>— Marcas sugeridas: INTRAL, HELFONT, PHILIPS.</p>	UNID	450	98,9875	44.544,375
17	<p>REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W. Especificações: potência: 400W; Corrente 2,05A; cos maior ou igual 0,92; tensão 220 VAC. Superfície com tratamento por processo de fosfatização. Capacitor 45 <math>\mu</math>F +/- 10%. Tensão 250 VAC. Frequência 60 Hz. Temperatura -25 até 85°C. Especificações Ignitor tensão de pico 4,5 KV. Tensão de trabalho 220/250 VAC. Frequência 50/60 Hz. Temperatura 40° C.</p> <p>— Marcas sugeridas: INTRAL, HELFONT, PHILIPS.</p>	UNID	120	140,294	16.835,28
18	<p>REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, USO EXTERNO 70W. Potência: 70W; Corrente 0,40A; cos maior ou igual 0,92; tensão 220 VAC. Superfície com tratamento por processo de fosfatização. Especificações do Capacitor: Capacitor 11 <math>\mu</math>F +/- 10%. Tensão 250 VAC. Frequência 60 Hz. Temperatura -25 +85°C. Especificações Ignitor: Tensão</p>	UNID	600	84,312	50.587,20

	de pico 4,5 KV. Tensão de trabalho 220/250 VAC. Frequência 50/60 Hz. Temperatura 40° C. — Marcas sugeridas: INTRAL, HELFONT, PHILIPS.				
19	<b>RELÉ FOTOELÉTRICO:</b> Especificações: tensão: 105 a 305 VAC. Liga: 15 LUX. Desliga: 10 LUX. Contato: NF em operação. Potência: 1800 VA. IP: 67. Tipo de sensor: fototransistor (silício). Tempo de retardo: 3 a 5S. Durabilidade dos contatos: número de operações aproximadamente maior que 15000. Proteção com varistor em conformidade com a NBR 5123. — Marcas sugeridas: INTRAL, MARGIRUS, QUALITRONIX.	UNID	1.500	20,922	31.383,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 668.191,93 (Seiscentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e um reais e noventa e três centavos).</b>					

1.2. O valor total deste Registro de Preço é de R\$ 668.191,93 (Seiscentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e um reais e noventa e três centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. A presente licitação tem como objetivo selecionar a melhor proposta para a aquisição de Material Elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo tais materiais necessários para a realização de pequenas reformas em diversos imóveis da Prefeitura Municipal de Natividade, bem como em reparos na Iluminação Pública do Município. Os referidos reparos serão realizados pelos próprios funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Os materiais deverão de originais, novos, de primeira linha.

2.2. A especificação do material com a sugestão das marcas seguiu a orientação do Coordenador de Instalações Públicas, tendo em vista o alto índice de materiais de baixíssima qualidade, entregues por fornecedores participantes das últimas licitações,



implicando diretamente no princípio da Economicidade, pois requer um retrabalho em tempo muito curto, fazendo com que haja maior consumo de combustível, materiais de reposição, mão-de-obra, dentre outros recursos públicos.

2.3. A quantidade estimada está de acordo com a demanda do Município, a qual está baseada na estimativa do consumo de materiais solicitado nos anos anteriores.

2.4. A licitante vencedora do Item LUMINARIA PÚBLICA DE LED – deverá estar ciente da Garantia do Produto, qual seja, 05 (cinco) anos, sendo certo que, durante todo esse período, a empresa deverá proceder a substituição de eventuais lâmpadas queimadas, sem nenhum custo para o Município.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Por ser tratar de bens e serviços de natureza comum, será adotada a Licitação na modalidade de Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa. **A entrega será parcelada de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal.**

4.2. O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela Secretaria. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Natividade, 15 de julho de 2021.

---

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração